



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1163
DECISÃO Nº: 101/2020
PROCESSO FISCAL Nº: 23233246/2014 (PROT. Nº 226110/2014-RECURSO)
INTERESSADO : **HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES**

EMENTA: APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".

DECISÃO

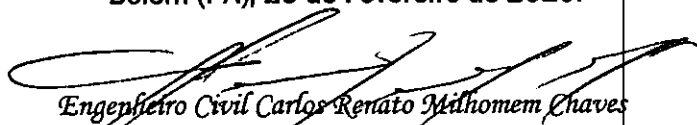
O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1163, de 20/02/2020, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23233246/2014 (PROT. Nº 226110/2014-RECURSO) - HENRIQUE DE SOUSA GONÇALVES**. Assunto: "RECURSO CONTRA A DECISÃO Nº 634/2019-CEEC, QUE APROVOU A MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$2.154,60, APLICADA AO REQUERENTE PELO CREA-PA (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal Nº 5.194/66)". **DECIDIU APROVAR POR MAIORIA ABSOLUTA**, com Abstenção dos Conselheiros: Eng. Florestal ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, Eng. Agrônomo PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e Eng. Eletricista MÁRIO COUTO SOARES, conforme Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE, nos seguintes termos: "Considerando que o Sr. Henrique de Souza Gonçalves recebeu o Auto de Infração em 05/09/2018 e manifestou-se em 25/10/2019 juntando a ART, quitado em 2013 e dado baixas em 10/04/2017, referentes aos Projetos de Fundações, Quantidade: 1. Estrutura de Concreto; Quantidade 1: Conjuntos Arquitetônicos, quantidade 8,81; Orientação Técnica: a. Edifícios de Alvenarias para fins Residenciais, quantidade 88; b. Foi Registrada uma RRT celebrada em 28/03/2014 referente a Levantamento Arquitetônico de uma Edificação Residencial de dois Pavimentos, área térrea de 155m² e Pavimento Superior de 199m²; Considerando a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil Nº 634/2019, de 22/08/2019, que Aprovou a Manutenção do Auto de Infração e Multa; Considerando que o Sr. Henrique de Souza Gonçalves não efetuou o Pagamento da Multa estabelecida no Auto de Infração. Parecer e Voto: Diante do acima e exposto e comprovado o não atendimento dos Requisitos Legais constantes no Auto de Infração em epígrafe e Decisão nº 634/2019 da Câmara Especializada de Engenharia Civil, **SOMOS FAVORÁVEIS PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.154,60**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Cívís: ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA, INÊS MARIA MIRANDA LOTABO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JANILTON MACIEL UGOLINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS e PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, MÁRIO COUTO SOARES, RODOLFO RAMOS DE SOUZA, RONALD KELLEY DA SILVA; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA e WILKSON DAVID OLIVEIRA MATOS; Engenheiro de Produção: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; - Engenheiro Naval: BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

MIRANDA; -Geólogos: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS; -Engenheiro Agrônomo: PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e WILSON CARVALHO DA SILVA JR.; -Engenheiro Agrícola CELSO SHIGUETOSHI TANABE, CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, GLEICY MERCES DE ARAUJO ROCHA; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA JR., REGINA CÉLIA SILVA JESUS, e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 20 de Fevereiro de 2020.


Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves
- Presidente do CREA/PA -